

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 119/2025 PROCESSO № 52421/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação № 119/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de freezers horizontais destinados ao Canil Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada mais vantajosa. As propostas serão recebidas através dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para 0 e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com.

O prazo para recebimento das propostas será de 19/11/2025 a 24/11/2025.

Data da abertura das propostas: 25 de novembro de 2025, às 08 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com

Telefone: (51) 99157 8092.

*Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo <u>"Dúvidas Dispensa nº 119/2025"</u>.

*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- **1.1** O objeto da presente dispensa é a aquisição de 02 (dois) freezers horizontais, destinados ao canil municipal, conforme Anexo I Termo de Referência.
- **1.2** Compõem este instrumento além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA.
- 1.2.3 –A proposta deverá conter obrigatoriamente a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação, e apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto, abrangendo eventuais defeitos de fabricação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação na presente dispensa de licitação realizar-se-á exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com.

O prazo para recebimento das propostas será de 19/11/2025 a 24/11/2025.

Os interessados deverão registrar suas propostas observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto/serviço ofertado em conformidade com o item referência e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação e quaisquer despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3. DA HABILITAÇÃO

- **3.1** Para fins de habilitação nesta Dispensa Eletrônica o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa (menor valor global) deverá, assim que for notificado, enviar para o endereço eletrônico <u>dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br</u> **com cópia para o e-mail** <u>dispensalicitacaotramandai@gmail.com</u>, os documentos a seguir, podendo ser exigida quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas:
- **3.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
- **3.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.4 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos);
- **3.1.5** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- **3.1.6** Certidão de regularidade relativa ao FGTS;

3.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4 - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será conforme determina a Secretaria Municipal da Fazenda, após emissão

da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária de Saúde do município.

4.2 – Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como

data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva

regularização.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 – A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

5.2 - As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.3 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo.

5.4 - O presente Aviso e todos os seus anexos poderão ser retirados no site

www.tramandai.rs.gov.br, opção 'Licitações'.

5.5 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para

dirimir quaisquer litígios oriundos da dispensa de licitação, com expressa renúncia a outro

qualquer, por mais privilegiado que seja.

5.6 - A assinatura e devolução de contrato(s) deverá(ão) ser feita(s) por meio da opção

"Portal de Serviços", disponível no site oficial do Município de Tramandaí:

www.tramandai.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2025.

JUAREZ MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal